



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



**EMENDA ADITIVA N.º 01 /2015 - CAF
(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2015, que altera o art. 24 da Lei Complementar n.º 766, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 24 da Lei Complementar n.º 766, de 19 de junho de 2008, alterado pelo Projeto de Lei Complementar n.º 14/2015, o § 6º com a seguinte redação:

§ 6º Os estabelecimentos devem solicitar em até sessenta dias após a regulamentação desta Lei a autorização precária.

JUSTIFICAÇÃO

A inserção proposta para o art. 24 da Lei Complementar n.º 766, de 19 de junho de 2008, alterado pelo Projeto de Lei Complementar n.º 14/2015, tem por finalidade disponibilizar aos estabelecimentos prazo suficiente para instruir os procedimentos destinados a requerer a autorização precária.

Ante o delineado e a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei Complementar n.º 14/2015, apresentamos a mencionada modificação.

Sala das Comissões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital